



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



Ofício GP nº 133/2026


14 de maio de 2026.

Excelentíssimo Senhor.

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 041/2026, dispõe sobre a alteração do § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2026, a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, em Regime de Urgência Especial, consoante Artigo 190, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viradouro, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Processo Nº 222/2026
Protocolado às fls. 049
CAMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
JS de 05 de 2.026

SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auditor Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
EXMO. SR. MARCO AURÉLIO FRANCO
DD. PRESIDENTE
VIRADOURO – SP



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 041/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2026.”

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro/SP aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 6º. ...

...

§3º Ficam criadas 90 (noventa) vagas para as atividades que se refere a presente Lei.

...

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro, 14 de maio de 2026.

NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE VIRADOURO/SP

CNPJ: 45.709.912/0001-75

GABINETE DO PREFEITO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Na qualidade de Prefeito do Município de Viradouro, tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que altera o § 3º do artigo 6º da Lei Municipal nº 4.303, de 19 de fevereiro de 2023, que institui o Programa Frente de Trabalho Municipal no âmbito do Município de Viradouro, com a finalidade de ampliar o número de vagas disponibilizadas pelo programa, passando de 80 (oitenta) para 90 (noventa) vagas.

O Programa Frente de Trabalho Municipal foi instituído pela legislação mencionada, com o objetivo de modernizar e consolidar a legislação anteriormente existente, unificando normas esparsas, ampliando os critérios de acesso e implementando mecanismos de controle, acompanhamento e proteção social aos beneficiários.

Dentre as alterações promovidas pela referida legislação, destaca-se a majoração do auxílio mensal concedido aos participantes para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mantendo-se, contudo, o quantitativo de 80 (oitenta) vagas disponíveis.

Com a melhoria do valor do benefício concedido aos participantes, verificou-se significativo aumento da procura pelo programa, evidenciando a importância social da iniciativa e a necessidade de ampliação do atendimento prestado pelo Município.

Dessa forma, a presente proposta visa ampliar em 10 (dez) o número de vagas disponíveis, possibilitando que mais cidadãos em situação de desemprego e vulnerabilidade social sejam contemplados, reafirmando o caráter assistencial do Programa Frente de Trabalho Municipal e o compromisso da Administração Pública com a dignidade da pessoa humana, a inclusão social, a igualdade de oportunidades e o fortalecimento da cidadania.

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, apelando para o espírito público dos Nobres Vereadores na aprovação da referida matéria, na próxima Sessão Ordinária a ser realizada nessa Casa de Leis.

Viradouro, 14 de maio de 2026.


NILTON AUGUSTO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL